



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 002/17-CME

Súmula: Recompõe a **Comissão Especial Permanente** para se aprofundar no estudo das políticas públicas referentes à **Educação Infantil e sua aplicação, para dar suporte ao CME e à SMED.**

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das políticas públicas e da legislação referente à Educação Infantil, para o Sistema Municipal de Ensino; e considerando a decisão do Conselho Pleno do CME de 13 de fevereiro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1.º Recompôr a Comissão **Especial Permanente** com a finalidade de se aprofundar no estudo das políticas públicas referentes à **Educação Infantil e sua aplicação, para dar suporte ao CME e à SMED**, e auxiliar a Câmara de Educação Básica e a ela submeter trabalhos em temáticas referentes ao assunto.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de outubro de 2016, e reorganizada em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, sendo indicados os seguintes Conselheiros/as:

I- Representante das Instituições Educacionais Privadas:

Alvaro Luiz Wermann

II- Representantes dos Profissionais da Educação:

Edmilson Augusto de Moraes ; Fabrícia Nogueira

III- Representante do Executivo Municipal:

Marisa Cereja Giacobbo; Elenice Fagundes de Souza Modesto Camargo

IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º A composição desta Comissão poderá vir a ampliar sua representação com a indicação ou escolha de mais segmento(s) conforme a necessidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2017.

Flávio Vendelino Scherer

Presidente em Exercício do CME/Toledo, nos termos do §5º do art.19, inciso I do art.38, e do parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CME.